UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Processo Administrativo n° 23071.003775/2026-46

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

N° das requisições: 4177788, 4177789, 4195535, 4195589, 4195590, 4208116, 4195595, 4195599, 4195600, 4195710, 4195783, 4195784, 4195786, 4195788, 4195789, 4195791, 4195790, 4195970, 4195973, 4195971, 4195974, 4195975, 4195976, 4196618, 4196615, 4196959, 4196963, 4208148, 4208146, 4208149, 4208152, 4208153 e 4195536

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **equipamentos diversos (médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, de laboratório e de simulação didática)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, PORTÁTIL, 1 CÚPULA, LÂMPADA LED VIDA ÚTIL MÍN 50.000 H, LUMINOSIDADE CERCA DE 60.000 LUX, CÚPULA E BRAÇO ARTICULÁVEIS, ESTRUTURA 1: HASTE RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, RODIZIOS: BASE METÁLICA E PLÁSTICA, C/ RODÍZIOS, ADICIONAL 3: C/ BATERIA.	482049	UN	2	719,67	1.439,34
2	DETECTOR FETAL, TIPO DE MESA, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE, MATERIAL GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS FONE OUVIDO.	433857	UN	1	1.056,33	1.056,33

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

3	APARELHO RAIOS X USO MÉDICO, TIPO APARELHO: COLUNA BASE MÓVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, AMPERAGEM: CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 70 KVP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO, POTÊNCIA: POTÊNCIA APARENTE 1200 VA. Informação Complementar: marca/modelo de referência Dabi Atlante / Spectro 70X Coluna Móvel Pantográfico ou equivalente.	416247	UN	1	14.152,39	14.152,39
4	PODOSCÓPIO; EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO DA PODOPOSTUROLOGIA COMPLETA. ESTRUTURA EM ACRÍLICO, COM ESPELHO, ILUMINAÇÃO LED. COMPOSIÇÃO: ACRÍLICO, CHAPA METÁLICA, POLIURETANO. PLATAFORMA COM ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 55 X 12 CM (C X L X A). CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO APROXIMADO DE 150 KG. ALIMENTAÇÃO: 110 V OU BIVOL. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO.	412924	UN	1	3.238,51	3.238,51
5	EQUIPAMENTO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL, COM DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA: VISÍVEL (MENOR OU IGUAL A 660NM) E INVISÍVEL (MAIOR OU IGUAL A 808 NM). POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 MW. ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION, RECARREGADOR DE BATERIA BIVOLT AUTOMÁTICO E DOIS ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA COMPRIMENTOS DE ONDA MENORES OU IGUAIS A 660NM E MAIORES OU IGUAIS A 808 NM.	635490	UN	1	3.876,88	3.876,88
6	ESCADA HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, POLIDO, COM CANTONEIRAS DE CHAPA AÇO INOX, PISO INFERIOR 21X29X20CM, SUPERIOR 21X35X38CM, PÉS C/PONTEIRAS PVC, ESTRUTURA TUBULAR 1" X 1,25MM.	617877	UN	5	204,52	1.022,60
7	MANTA DE FOTOBIOMODULAÇÃO POR LED PARA USO TERAPÊUTICO - EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA. COMPOSTA POR LEDS EMISSORES DE LUZ VERMELHA (660 NM) E	639592	UN	1	979,14	979,14

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	INFRAVERMELHA (850 NM), COM NO MÍNIMO 72 DIODOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 MW POR LED E POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 360 MW. DEVE APRESENTAR ENERGIA MÍNIMA DE 3 J POR LED, IRRADIÂNCIA MÍNIMA DE 5 MW/CM² E EXPOSIÇÃO RADIANTE MÍNIMA DE 3 J/CM². MANTA FLEXÍVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 25 CM.					
8	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. DISPOSITIVO PARA A TRIAGEM, MONITORAMENTO OU GRAVAÇÃO CONTÍNUA NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSO. CAPACIDADE DE ARMAZENAR DADOS DE TENDÊNCIA E TRANSFERIR PARA COMPUTADOR ATRAVÉS DE INTERFACE USB. FAIXA DE LEITURA: 0-100% (FUNCIONAL); PRECISÃO: ± 2 A 70-100%; MENOR QUE 70% INDEFINIDO; TOLERÂNCIA À MOVIMENTO OU BAIXA PERFUSÃO: ± 3%; RESOLUÇÃO: 1%. PULSAÇÃO: FAIXA: 30-250 BPM; PRECISÃO: ± 2 A 30-250BPM; RESOLUÇÃO: 1BPM; TOLERÂNCIA À MOVIMENTO OU BAIXA PERFUSÃO: ± 3BPM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135MM X 75MM X 28MM. ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS ALCALINAS AA (1.5VDC, IEC TIPO LR6) OU BATERIAS TAMANHO AA TIPO NI-MH (1.2V-2500MAH). Sensor: adulto. Memória interna para armazenamento de tendências. Comunicação com computador via interface USB ou equivalente; Alarmes audiovisuais configuráveis; Curva pletismográfica em tempo real; Indicador de intensidade/qualidade do pulso; Registro válido na ANVISA; Certificação INMETRO vigente. Visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional permitindo alternar a visualização facilmente entre os eixos vertical e horizontal dependendo da posição do monitor, o que é necessário para monitorização da saturação de oxigênio durante várias modalidades de exercício. Modelo de referência: UT100 -MD. Informação Complementar: marca/modelo de referência oxímetro de pulso portátil UT100 (MD) ou equivalente.	607402	UN	1	2.581,62	2.581,62
9	DIVÃ CLÍNICO MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR AÇO INOX, COMPRIMENTO: CERCA DE 1,80 M, LARGURA: CERCA DE 0,70 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M,	428414	UN	3	863,33	2.589,99

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DENSIDADE 28, REVESTIMENTO: REVESTIDO EM COURVIN, ACESSÓRIOS: CABECEIRA REGULÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LEITO FIXO, CABECEIRA MOVÉL, ORIFÍCIO PARA O ROSTO.					
10	OTOSCÓPIO; TIPO: VÍDEO OTOSCÓPIO, PORTÁTIL, PARA INSPEÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS E VÍDEOS DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO E MEMBRANA TIMPÂNICA, COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, ILUMINAÇÃO POR LED E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS PARA SMARTPHONE, TABLET OU COMPUTADOR. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL E REGISTRO NA ANVISA.	338672	UN	4	223,40	893,60
11	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS RETAS (0, 00 E 1)	445618	UN	2	693,67	1.387,34
12	OFTALMOSCÓPIO TIPO: DE BOLSO, TIPO LUZ: HALÓGENA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 2,50 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 ABERTURAS, 19 LENTES, À PILHA, COR FILTRO: FILTRO AZUL DE COBALTO LIVRE DE VERMELHO.	339771	UN	4	795,34	3.181,36
13	VÍDEO OFTALMOSCÓPIO DIGITAL PORTÁTIL PARA CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS DO FUNDO DE OLHO, COM ILUMINAÇÃO LED, CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 15º A 30º, ARMAZENAMENTO DIGITAL E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB OU WI-FI. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL E REGISTRO NA ANVISA.	452836	UN	1	7.225,92	7.225,92
14	MEDIDOR USO MÉDICO TIPO: DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO, DIGITAL PORTÁTIL, COM DISPLAY LCD, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE 30 A 840 L/MIN, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E REGISTRO NA ANVISA.	347647	UN	1	1.554,71	1.554,71
15	MEDIDOR USO MÉDICO TIPO: DE FLUXO RESPIRATÓRIO, TIPO MEDIÇÃO: ADULTO, FAIXA TRABALHO: VALORES DE ATS DE 60 A 880 L/MIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EIXO INTERNO EM AÇO INÓX. CORPO PLÁSTICO.	347647	UN	3	144,00	432,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

16	RETINÓGRAFO TIPO: DIGITAL NÃO MIDRIÁTICO, PARA TELEMEDICINA, PORTÁTIL, TIPO IMAGEM: 45°, TIPO CÂMARA: COLORIDO, RED-FREE E INFRAVERMELHO, COMPONENTES OUTROS: C/ SOFTWARE BÁSICO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPATIBILIDADE: USO C/ SMARTPHONE.	629417	UN	1	41.593,34	41.593,34
17	ESTETOSCÓPIO USO EM SAÚDE, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA AUSCULTA CARDÍACA, PULMONAR E OUTROS SONS CORPORAIS, COM AMPLIFICAÇÃO SONORA, REDUÇÃO DE RUÍDOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DIGITAL DOS SONS POR BLUETOOTH OU USB. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL. COMPATÍVEL COM SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE REGISTROS. REGISTRO NA ANVISA.	634101	UN	3	3.343,15	10.029,45
18	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS TIPO: SIMULADOR TRAQUEAL ADULTO, MATERIAL: PVC E POLIELASTÔMERO, FINALIDADE: INTUBAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISUALIZAÇÃO DAS VIAS AÉREAS, COMPONENTES:CABEÇA, CAVIDADES ORAL E NASAL, DENTES, LÍNGUA, TRAQUÉIA, ESÔFAGO E PULMÕES.	482445	UN	2	4.237,11	8.474,22
19	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS TIPO: SIMULADOR PARA TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE PRÓSTATA, COM DIFERENTES GRAUS DE CARCINOMA DE PRÓSTATA, COM PRÓSTATAS INTERCAMBIÁVEIS E DIFERENTES ESTÁGIOS DE TUMORES.	616664	UN	2	5.268,39	10.536,78
20	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS TIPO: SIMULADOR TRAQUEOSTOMIA ADULTO, APLICAÇÃO/: TREINAMENTO DE TRAQUESTOMIA, TROCA DE CÂNULA, ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E CUIDADOS COM ESTOMA, COM PELE E TRAQUÉIA SUBSTITUÍVEIS, ESTRUTURA REUTILIZÁVEL E COMPATIBILIDADE COM CÂNULAS COMERCIAIS.	391776	UN	2	5.007,63	10.015,26
21	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO: MODELO ANATÔMICO DA REGIÃO ABDOMINAL E PÉLVICA. MATERIAL: PVC E POLIELASTÔMERO. FINALIDADE: CATETERISMO	482517	UN	2	4.825,00	9.650,00

	VESICAL, BISSEXUAL, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE CONTROLE E CUIDADOS COM COLOSTO.					
22	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO: SIMULADOR PARA RCP EM ADULTOS. FINALIDADE: TREINAMENTO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA EM ADULTOS, COM ANATOMIA REALÍSTICA DO TÓRAX, CABEÇA E VIAS AÉREAS. DEVE PERMITIR TREINAMENTO DAS MANOBRAS DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, INCLUINDO COMPRESSÕES TORÁCICAS COM PROFUNDIDADE E RESISTÊNCIA FISIOLOGICAMENTE ADEQUADAS, ABERTURA DAS VIAS AÉREAS POR INCLINAÇÃO DA CABEÇA E ELEVAÇÃO DO QUEIXO, VENTILAÇÃO BOCA-A-BOCA OU COM BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA, EXPANSÃO VISÍVEL DO TÓRAX E IDENTIFICAÇÃO DO POSICIONAMENTO CORRETO DAS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE VIAS AÉREAS SUBSTITUÍVEIS OU PASSÍVEIS DE DESINFECÇÃO E FACE REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO.	257180	UN	3	2.286,93	6.860,79
23	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO: SIMULADOR PARA RCP PEDIÁTRICO, FINALIDADE: TREINAMENTO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, REPRESENTANDO CRIANÇA COM ANATOMIA COMPATÍVEL PARA REALIZAÇÃO DE COMPRESSÕES TORÁCICAS COM RESISTÊNCIA APROPRIADA À FAIXA ETÁRIA, ABERTURA DAS VIAS AÉREAS, VENTILAÇÃO BOCA-A-BOCA OU COM BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA, EXPANSÃO VISÍVEL DO TÓRAX E PRÁTICA DA SEQUÊNCIA COMPLETA DE ATENDIMENTO EM PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA PEDIÁTRICA. DEVE POSSUIR VIAS AÉREAS SUBSTITUÍVEIS OU HIGIENIZÁVEIS E FACE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA.	482439	UN	3	1.743,34	5.230,02
24	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR (LUPA). SISTEMA ÓTICO GREENOUGH. FAIXA DE ZOOM 0,67-5X. ZOOM COM FATOR 7.5:1. PAR DE OCULARES DE 10X /22 FOCALIZÁVEIS, CAMPO AMPLO, COM AJUSTE DE DIOPTRIA. POSSIBILIDADE DE INSERIR OBJETIVAS COM AUMENTOS DE 0.5X, 0.7X, 1,5X, 0.5X, 2X. AMPLIAÇÃO TOTAL 3,35-300X (DEPENDENDO DA	427014	UN	7	2.339,95	16.379,65

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	OCULAR/OBJETIVA AUXILIAR UTILIZADA). TUBO BINOCULAR INCLINADO EM 45 °. AJUSTE DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 52- 75 MM. DISTÂNCIA DE TRABALHO 115 MM.					
25	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 500 L, DUAS PORTAS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO), PINTURA EPOXI.	439305	UN	2	3.997,90	7.995,80
26	BALANÇA ELETRÔNICA SEMI-ANALITICA, CAPAC. MAX. 1200G, LEGIBILIDADE 0,01G, GABINETE METALICO RESISTENTE AO AMBIENTE DE LABORATÓRIO; PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO; INDICADOR DE NIVEL;DISPLAY EM (VFD); TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO APROXIMADO: 0,5 A 4 SEGUNDOS; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRATO DE PESAGEM: 145MMX145MM; COM PROTETOR DE VENTO;FUNÇÕES INTERNAS CONTROLADAS POR MICROPROCESSADOR; SISTEMA DE AUTO-CALIBRAÇÃO COM PESO EXTERNO; TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA; 110/220V. ACOMPANHA CABO RS-232C; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLACAO E PLUG DE TRÊS PINOS; MANUAL DE INSTRUÇÃO. **GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.**	605695	UN	2	3.232,42	6.464,84
27	BALANÇA ANALÍTICA ELETRÔNICA DE PRECISÃO. BALANÇA ANALÍTICA COM AUTOCALIBRAÇÃO INTERNA; CAPACIDADE MÁXIMA DE 210 A 320G; PRECISÃO DE 0,1 MG, COM QUATRO CASAS DECIMAIS; CÂMARA DE PESAGEM COM JANELAS CORREDIÇAS (DUAS LATERAIS E UMA SUPERIOR), MOLDADAS EM VIDRO TEMPERADO, PARA A PROTEÇÃO DURANTE A PESAGEM; ESTRUTURA EXTERNA EM METAL COBERTA POR PINTURA EPÓXI E INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL; DISPLAY DIGITAL LUMINOSO, QUE PERMITE UMA LEITURA NÍTIDA DOS RESULTADOS; VOLTAGEM: 110 OU 110/220V (BIVOLT COM CHAVE SELETORA). DEMAIS ACESSÓRIOS: 01 CAPA PROTETORA ANTI-PÓ; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. **GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.**	460227	UN	2	6.165,21	12.330,42
28	ESQUELETO/SIMULADOR MÉDICO. TIPO: COLETE SIMULADOR DE TREINAMENTO DE	623230	UN	2	1.395,00	2.790,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	DESENGASGO; MODELO: PARA MANOBRA DE HEIMLICH; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AJUSTÁVEL; MATERIAL: IMPERMEÁVEL; TAMANHO: ADULTO; TIPO DE USO: REUTILIZÁVEL.					
29	MATERIAL DIDÁTICO – ESQUELETO/SIMULADOR MÉDICO. TIPO: COLETE SIMULADOR DE TREINAMENTO DE DESENGASGO; MODELO: PARA MANOBRA DE HEIMLICH; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AJUSTÁVEL; MATERIAL: IMPERMEÁVEL; TAMANHO: INFANTIL; TIPO DE USO: REUTILIZÁVEL.	623231	UN	1	1.390,00	1.390,00
30	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS. TIPO: MANEQUIM ADULTO COM DISPLAY ELETRÔNICO; MATERIAL: PVC E POLÍMEROS FLEXÍVEIS; FINALIDADE: TREINAMENTO DE RCP ELETRÔNICO; APLICAÇÃO: TREINAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATOMIA DO TÓRAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO E PROCESSOS.	482417	UN	2	2.743,99	5.487,98
31	SIMULADOR PARA EQUIPAMENTO DE SAÚDE. TIPO DE USO: TREINAMENTO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; COMPONENTES: MEMÓRIA PARA DEZ CENÁRIOS PRÉ-CONFIGURADOS E MODO MANUAL; OUTROS COMPONENTES: PÁS REUTILIZÁVEIS PARA ADULTOS E PACIENTES PEDIÁTRICOS; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BATERIA E SOFTWARE COMPLETO.	614378	UN	1	1.600,00	1.600,00
32	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS. TIPO: MANEQUIM INFANTIL COM DISPLAY ELETRÔNICO; MATERIAL: PVC E POLÍMEROS FLEXÍVEIS; FINALIDADE: TREINAMENTO DE RCP ELETRÔNICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATOMIA DO TÓRAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO E PROCESSOS.	482086	UN	2	2.262,24	4.524,48
33	IMPRESSORA/ETIQUETADORA TÉRMICA DIRETA PARA RASTREABILIDADE DE MATERIAIS EM CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME), DESTINADA À IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALARES, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 203 DPI, ADMITINDO-SE RESOLUÇÕES SUPERIORES, E	150275	UN	2	2.742,61	5.485,22

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 102 MM/S (4 POLEGADAS POR SEGUNDO) OU SUPERIOR, DEVENDO OPERAR EM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA COM SUPORTE A ETIQUETAS AUTOADESIVAS PRÓPRIAS PARA RASTREABILIDADE HOSPITALAR, OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEIS COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, UMIDADE E VARIAÇÕES TÉRMICAS, SEM PERDA DE LEGIBILIDADE OU ADERÊNCIA; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SENSORES AUTOMÁTICOS DE DETECÇÃO DE MÍDIA TIPO GAP (ESPAÇAMENTO) E MARCA PRETA (BLACK MARK) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE PRECISÃO SIMILAR OU SUPERIOR, ALÉM DE INTERFACE DE CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, ADMITINDO-SE CONEXÕES ADICIONAIS COMO ETHERNET OU EQUIVALENTES COMPATÍVEIS COM AMBIENTE HOSPITALAR. Deve ser compatível com sistema operacional Windows, acompanhando software de criação e edição de etiquetas fornecido pelo fabricante, com funcionalidade básica sem necessidade de aquisição de licença adicional para operação padrão; Alimentação 110 ou bivolt automática (110/220V). Cabo USB e demais acessórios necessários ao funcionamento imediato; o equipamento deve apresentar estrutura robusta compatível com uso contínuo em ambiente hospitalar, não sendo aceitos equipamentos destinados a uso doméstico, comercial leve ou exclusivamente logístico. **Acompanha com etiquetas e Ribbons, kit mínimo de 10 rolos.** Informação Complementar: marca/modelo de referência Zebra / ZD220 ou equivalente.					

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Para os **itens 1 a 25 e 28 a 33**, o prazo de vigência da contratação é de **6 meses** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 Para os **itens 26 e 27**, o prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.3 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos para os **itens 3, 8 e 33**, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de compra de itens simples, de baixo valor e com entrega imediata.

Margem de Preferência:

4.6 O objeto da contratação **(itens 2, 3, 4, 8, 10 a 16, 18 a 25, e 28 a 33)** enquadra-se na margem de preferência **normal** de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto no Anexo I da Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

4.7 O objeto da contratação **(itens 26 e 27)** enquadra-se na margem de preferência **normal** de 10% e **adicional** de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto no Anexo I da Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

JF: Almoxarifado Central/Gerência de Patrimônio, localizado na 4ª Plataforma do Campus Universitário da UFJF, na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, na cidade de **Juiz de Fora - MG**, de segunda a sexta-feira no horário de 9:00 às 17:00 hs**.**

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia (itens 1 a 25 e 28 a 33) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 O prazo de garantia (itens 26 e 27) contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 1 ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.6.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.6.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **21** dias.

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **25%** a **30%** do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20**% a **25**% do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15**% a **20**% do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10**% a **15**% do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 5% a **10**% do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.32 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2026.

8.33 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação – Margem de Preferência (itens 2, 3, 4, 8, 10 a 16 e 18 a 33)

9.21 O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º:

9.21.1 I- impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

9.21.2 II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

9.21.3 III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas, em que conste o produto e o modelo do item ofertado; e

9.21.4 IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 212.449,98 (duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 153061/15228;
II) Fonte de recursos: 3.051.000.375;
III) Programa de trabalho: 230.029;
IV) Elemento de despesa: 449052; e
V) Plano interno: [...].

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Juiz de Fora, de outubro de 2026

Hugo Leonardo de Moura Oliveira
COSUP

Este termo de referência foi feito a partir de uma compilação de termos de referência de diversos requisitantes.

ANEXO B
Instrumento Substitutivo ao Contrato

Este anexo se aplica aos itens 1 a 25 e 28 a 33.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo C).

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se for o caso;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO C
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Este anexo se aplica aos itens 1 a 25 e 28 a 33.

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)